



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4275 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Inclusão das pessoas com deficiência, pessoas com doenças raras e os profissionais cuidadores de idosos, na lista de prioridades para receber a vacinação contra o coronavírus no Município de Porto Alegre, além dos profissionais da saúde e as pessoas idosas e com doenças crônicas (estes já incluídos).

JUSTIFICATIVA

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) já obriga o poder público a reconhecer as pessoas com deficiência como vulneráveis e a adotar medidas para protegê-las em caso de situações de risco, emergência ou calamidade pública. Portanto, defendemos a inclusão das pessoas com deficiência e as acometidas por doenças raras na lista de prioridades, assim como também os cuidadores de idosos e defendemos a prioridade na imunização de profissionais de saúde por estarem mais expostos à doença, além dos idosos e pessoas com doenças crônicas.

Em Porto Alegre, os dados do Censo 2010 do IBGE revelam que aproximadamente um quarto da população do município referiram pelo menos uma das deficiências investigadas. Na evolução histórica, ocorreu um aumento de 66,92%. Em 2000, o percentual era de 14,3, ou seja, 194.351 habitantes, atualmente 23,87% dos investigados, 336.420 habitantes informaram pelo menos uma das deficiências investigadas. Dos indivíduos residentes na Capital em 2010 declararam alguma deficiência visual 249.804, 104.070 motora, auditiva 80.753 e mental 23.581 habitantes. Desses, 202.372 são do sexo feminino e 134.048, do masculino.

Também, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), doenças raras são aquelas que afetam até 65 pessoas a cada 100 mil indivíduos ou 1,3 a cada dois mil. O número exato de doenças raras ainda é desconhecido, mas, atualmente, são descritas de sete a oito mil doenças na literatura médica, sendo que 80% decorrem de fatores genéticos e 20% estão distribuídos entre causas ambientais, infecciosas e imunológicas. Aproximadamente, 75% das doenças raras afetam crianças. No Brasil, a estimativa é de que existam 13 milhões de pessoas com doenças raras, que enfrentam ainda como principais desafios o diagnóstico precoce e o acesso ao tratamento contínuo.

E, no caso dos cuidadores de idosos, não podemos esquecer que a pandemia de Covid 19 trouxe mudanças na rotina dos cuidadores, e, por cautela, as famílias reduziram algumas das atividades que até então eram exercidas por outros profissionais, por meio de visitas, como é o caso de fonoaudiólogos, treinadores físicos, psicólogos, recreadores, nutricionistas etc. Vale reforçar que os cuidadores têm contato diário e muito

próximo com os idosos, principalmente com cuidados de higiene, como banho e alimentação, aumentando o risco de infecção. Portanto, esses profissionais ficam suscetíveis às doenças e podem se contaminar com o vírus ou mesmo transmitir para familiares.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 18/01/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0199143** e o código CRC **115DBE2B**.